



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 06 DE JUNHO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.605

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 07
DESPACHOS	PÁG. 23
PORTARIAS	PÁG. 32
EXTRATOS	PÁG. 36
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 39

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9266, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Considera de Utilidade Pública Municipal a “Sociedade Brasileira de Mastologia - Regional de Goiás”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a “*Sociedade Brasileira de Mastologia - Regional de Goiás*”, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos

Fernando Machado de Araújo

Francisco Bento da Silva

Glaci Antunes de Oliveira

José Geraldo Fagundes Freire

Luciano Henrique de Castro

Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz

Maria Aparecida de Siqueira

Maristela Alencar de Melo Bueno

Nelcivone Soares de Melo

Neyde Aparecida da Silva

Pablo Henrique Silva Rezende

Patrícia Pereira Veras

Reinaldo Siqueira Barreto

Rogério Oliveira da Cruz

Sebastião Peixoto Moura

Teresa Cristina Nascimento Sousa

Valdi Camárcio Bezerra

Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9267, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 8.935/2010, para incluir neste dispositivo o inciso III que disporá sobre a suspensão de alvará de funcionamento ou interdição provisória de atividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.935/2010, de 23 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os estabelecimentos previstos no Art. 1º, que descumprir o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos a:

(...)

III - Suspensão de Alvará de Funcionamento ou interdição provisória de atividade”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9268, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o Dia de Combate ao Crack nas Escolas e locais públicos, “Educar é Prevenir”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de maio como dia de combate às drogas, especialmente o “CRACK”, no município de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público promoverá nesta data com a participação da sociedade e da Secretaria Municipal de Saúde, eventos para o combate ao “CRACK”, como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9269, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Denomina ao Centro de Saúde, que se instalará na Avenida Liberdade, esquina com a Rua 18, fundo com a Rua Perimetral 5, no Conj. Riviera, de Centro de Saúde Percionita Borges de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá denominação de Centro de Saúde Percionita Borges de Oliveira, o Centro que se instalará na Avenida Liberdade, esquina com a Rua 18, fundo com a Rua Perimetral 5, no Conjunto Riviera, Goiânia-Go.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra

Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9270, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Denomina Praça Pastor Luciano a Praça localizada na Rua 23, da unidade 201, no Conjunto Parque Atheneu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Pastor Luciano a Praça localizada na Rua 23, da Unidade 201, no Conjunto Parque Atheneu, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva

Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9271, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a materialização de limite de tempo de atendimento ao público pelos serviços prestados pelos cartórios de registro e de notas neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cartórios de registro e de notas estabelecidos no Município de Goiânia ficam obrigados a assegurar aos consumidores usuários de serviços cartoriais, os critérios referentes ao tempo máximo de espera para atendimento nos termos especificados na presente Lei.

Parágrafo Único - O atendimento ao consumidor de serviços cartoriais de que trata o caput refere-se exclusivamente ao serviço personalizado em guichês.

Art. 2º Todos os cartórios extrajudiciais estabelecidos no Município de Goiânia ficam obrigados a manter, no setor de atendimento, funcionários em número compatível com o fluxo de usuários, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.

Art. 3º O tempo máximo de espera para atendimento, na conformidade com o disposto no artigo anterior e para os fins desta Lei, é, obrigatoriamente, de até 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único - Para efeito de controle do tempo de atendimento, os estabelecimentos cartoriais fornecerão senhas, onde constarão impressos, os horários de recebimento, pelos usuários destas senhas de atendimento personalizado.

Art. 4º Os critérios definidos nesta Lei quanto ao tempo de espera para atendimento aos usuários, não exime os cartórios de se ajustarem às demais disposições constantes da legislação municipal e estadual pertinentes à prestação de serviços cartoriais ao consumidor.

Art. 5º Os cartórios de registro e de notas têm o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às suas disposições.

Art. 6º Os critérios de fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e a multa pecuniária variável a ser aplicada às instituições infratoras serão definidos por regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9272, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências (Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a Área Pública Municipal localizada nas ruas 1027 e 1029, Alameda Xavier de Almeida e Alameda Couto Magalhães, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com superfície de 12.582,14m² (doze mil, quinhentos e oitenta e dois vírgula quatorze metros quadrados), conforme consta no Processo nº. 4.016.744-7/2010.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área ora desafetada de 12.582,14m² (doze mil, quinhentos e oitenta e dois vírgula quatorze metros quadrados) ao Governo do Estado de Goiás, a fim de regularizar a ocupação já existente, pelo Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende

Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9273, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera a destinação primitiva da Área Pública Municipal que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada de sua destinação primitiva, passando para fins de implantação de infraestrutura de saúde - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PORTE III, parte da Área Pública Municipal - APM-24, localizada na Rua Rezende Machado, no Parque das Amendoeiras, nesta Capital, com superfície de **11.079,00m²** (onze mil e setenta e nove metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rezende Machado, medindo 159,00m; fundo, confrontando com a Rua Soares de Carvalho, medindo 143,00m; lado direito, confrontando com os lotes 01 a 06, medindo 76,26m; lado esquerdo, confrontando com a Avenida Francisco Ludovico Almeida, medindo D=56,67m; pelo 1º chanfrado - Avenida Francisco Ludovico Almeida com Rua Rezende Machado, 10,00m; pelo 2º chanfrado - Avenida Francisco Ludovico Almeida com Rua Soares de Carvalho conforme consta no Processo n.º 4.498.477-6/2011.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana

Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9274, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei nº 7.380, de 29 de novembro de 1994, que Cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Os arts. 3º, 5º e 6º da Lei nº 7.380, de 29 de novembro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia, doravante denominado COMCITEGO, composto por:

a) 01 (um) representante da Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, para presidir o COMCITEGO;
(...)

c) 01 (um) representante da comunidade científica da Universidade Federal de Goiás - UFG, indicado pelo Reitor;
d) 01 (um) representante da comunidade científica da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO, indicado pelo Reitor;
e) 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG, indicado pelo Presidente da Entidade;
(...)
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
k) 01 (um) representante da comunidade científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, indicado pelo Reitor;
l) 01 (um) representante da Comunidade Tecnológica do Estado de Goiás - COMTEC.

§1º Compete ao COMCITEGO:

(...)
b) elaborar os orçamentos e os Planos Anuais e Plurianuais de Ciência e Tecnologia, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos do FACITEGO - Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia;

Art. 5º (...)

a) bolsa de estudo para graduados e pós-graduados;

(...)

e) auxílio para a participação e realização de eventos técnicos e científicos, encontros, seminários, feiras, exposições, cursos ou outros eventos afins organizados por instituições públicas ou privadas e/ou entidades em território nacional e internacional.

(...)

g) auxílio para elaboração de projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, visando o desenvolvimento e a modernização da gestão da Administração Pública Municipal;

h) auxílio para aquisição de material e acervo técnico - científico para leitura e pesquisa como incentivo à Administração Pública Municipal para o desenvolvimento profissional e tecnológico;

i) auxílio para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e serviços, visando à implementação de projetos e programas que promovam o desenvolvimento tecnológico do município;

j) auxílio para custeio de despesas para viagem, transporte, hospedagem e alimentação no interesse do desenvolvimento de projetos e trabalhos da ciência, tecnologia e inovação da Administração Municipal.

§1º (...)

§2º Serão apoiadas, com recursos do FACITEGO, as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica. O Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Goiânia - COMCITEGO determinará na Política de Ciência, Tecnologia e Inovação, os requisitos para se atingir o mérito.

(...)

Art. 6º Os recursos do FACITEGO serão cedidos às instituições públicas e privadas e pessoas físicas, que submetam ao COMCITEGO, projetos portadores de mérito técnico-científico, de interesse para o desenvolvimento da Municipalidade, mediante contratos ou convênios, nos quais estarão fixados os objetivos do projeto, o cronograma físico-financeiro, as condições de prestação de contas, as responsabilidades das partes e as penalidades contratuais, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pela Política Municipal de Ciência e Tecnologia.

§1º Os recursos arrecadados pelo Município, gerados por aplicação do FACITEGO, a qualquer título, serão integralmente revertidos em favor deste Fundo.

§2º O COMCITEGO poderá utilizar até 10% (dez por cento) das receitas do Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia, para o apoio técnico, administrativo e financeiro de suas atividades, bem como para a complementação de pagamento de despesas com pessoal relacionadas com a execução da Política Municipal de Ciência e Tecnologia.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira

Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3132, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar 221, de 24 de novembro de 2011; Decreto nº. 682, de 16 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 2.464, de 27 de novembro de 2012, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as representantes abaixo nominadas:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1 - TITULARES:

a) Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:
Aurinede Borges Marinho.

b) Secretaria Municipal de Comunicação:
Gerlind Carvalho Matos.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável:
Josyanne Nunes Gonçalves.

d) Secretaria Municipal de Defesa Social:
Antônia Lúcia Cavalcante.

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Daniela Duarte Dallago.

f) Secretaria Municipal de Educação - SME:
Rosenilda Trindade da Costa.

g) Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA:
Maysa Margareth Toletto Constantino.

h) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:
Felícia Batista Marques.

i) Secretaria do Governo Municipal - SEGOV:
Geralda Gonzaga de Castro.

j) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Ediflany Machado Borges Ferreira.

k) Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Maria Luiza de Lima Oliveira.

2 - SUPLENTE:

a) Controladoria Geral do Município - CGM:
Cacilda Fátima da Silva.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

TITULARES:

a) Centro de Valorização da Mulher - CEVAM:
Maria Borges de Oliveira Barbosa.

b) Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado - DANDARA:
Marta Cezária de Oliveira.

c) Centro Popular na Mulher - CPM:
Sarah Medeiros Avelar.

d) ONG Mestra:
Iolanda Avelino Vieira.

e) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
Camila Queiroz Capuzzo Martins.

f) Sindicato dos Professores de Goiás - SINPRO:
Adelair Abadia da Silva.

g) Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás - SINTEGO:
Alba Valéria Lemes Lauria.

H) Sindicato dos Trabalhadores da Saúde - SINDISAÚDE:
Ceres Candido de Souza.

Art. 2º O referido Conselho terá mandato de 03 (três) anos.

Art. 3º O exercício da função de membro deste Conselho não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3133, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 7º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS, órgão de normatização e deliberação superior do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, de forma paritária, os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Cristina Aparecida Borges Pereira Laval - *Titular*;
- b) José Emílio Perez de Oliveira - *Suplente*;

- c) Pricilla Carvalho Canadá - *Titular*;
- d) Marcelo Netto do Carmo - *Suplente*;
- e) Willian de Assunção Silva Queiroz - *Titular*;
- f) Tânia Maria Borges da Silva - *Suplente*;
- g) Helizett Santos de Lima - *Titular*;
- h) Carmem Círia Batista Rosa - *Suplente*;
- i) Sávio Fernando Fernandes de Oliveira - *Titular*;
- j) Patrícia Pereira de Sousa - *Suplente*;

II. Representantes dos Trabalhadores do Município de Goiânia-SINDIGOIÂNIA:

- a) Mauro Zica Júnior - *Titular*;
- b) Talvane Garcia Vieira - *Suplente*;

III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Goiás - SINTEGO:

- a) Omar Roni Silva - *Titular*;
- b) Iêda Leal de Souza - *Suplente*;

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde/GO - SINDISAÚDE:

- a) Maria de Fátima Veloso Cunha - *Titular*;
- b) Shirlei Maria Dionísio Martins - *Suplente*;

V. Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

- a) João Alcione Cardoso Santos - *Titular*;
- b) Fabrício Alcântara Mendonça Castro - *Suplente*;

VI. Representantes do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS:

- a) Cirilo das Mercês Bonfim - *Titular*;
- b) Claudimar Herênio Silva - *Suplente*.

Art. 2º O mandato dos membros Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3134, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CFS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 9º, da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012 e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CFS, órgão de fiscalização e controle interno da gestão do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, composto de forma paritária, os seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Luzimar Pereira da Silva - *Titular*;
- b) Sandro de Lima Ferreira - *Titular*;
- c) Veronice Conceição dos Santos - *Suplente*;
- d) Carlos Henrique da Silva - *Titular*;
- e) Graciela Salerno Leite - *Suplente*;
- f) Luciano Valadão - *Titular*;
- g) Wanessa Christine Bueno Silva - *Suplente*;
- h) Ana Lúcia de Moura Dornelas - *Titular*;

II. Representantes dos Trabalhadores do Município de Goiânia-SINDIGOIÂNIA:

- a) Rosedália Marçal Alves de Araújo - *Titular*;
- b) Silvânia Mendes Borges - *Suplente*;

III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação em Goiás - SINTEGO:

- a) Pedro Soares de Oliveira - *Titular*;
- b) Omar Roni Silva - *Suplente*;

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde/GO - SINDISAÚDE:

- a) Fábio José Basílio - *Titular*;
b) Shirley Macedo Gundim de Barros - *Suplente*;

V. Representantes do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

- a) Sócrates Randal Nasser dos Santos - *Titular*;
b) Célio Nunes dos Santos - *Suplente*;

VI. Representantes do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS:

- a) Nilton Vieira de Melo - *Titular*;
b) Tayron Toledo - *Suplente*.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - CFS, terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Os demais representantes serão nomeados oportunamente, tão logo sejam apresentadas as documentações exigidas pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3135, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.132.900-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora ANA MARIA EMOS FERREIRA, matrícula n.º 268461, CPF n.º 355.758.591-34, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedida à Prefeitura Municipal de Senador Canedo, **a partir de 1º de junho até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 3136, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.184.477-7/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor NÍVIO ALMEIDA MACEDO, matrícula n.º 45586, CPF n.º 305.015.801-82, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cedido à Prefeitura Municipal de Senador Canedo, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3137, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.184.549-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **IVANY LISBOA DE MORAES**, matrícula n.º **69221**, CPF n.º **283.821.371-72**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedida à Prefeitura Municipal de Senador Canedo, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3138, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2759, de 26 de abril de 2013, que redistribuiu a servidora **CLÁUDIA DA SILVA FONTENELLE**, matrícula n.º **617024**, CPF n.º **561.018.481-91**, Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "C", para considerar como sendo *do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3139, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Comunicado Externo nº 0058/2013 - SEMGEP, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **HELIO MARTINS DA SILVA FILHO**, matrícula n.º **1011146**, CPF n.º **020.537.181-70**, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", da Secretaria Municipal de Saúde para o Instituto de Assistência à Saúde e Social do Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 1º de maio de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3140, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Comunicado Externo nº 0057/2013 - SEMGEP, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **MARIA CELINA PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 526142-4, CPF nº 348.644.741-68, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "A", da Secretaria Municipal de Saúde para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir de 1º de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3141, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.270.833-8/2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **ADAILTON ALVES MAIA**, matrícula nº 514446, CPF nº 335.412.991-34, Motorista, Grau 06, Referência "B", do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **a partir de 1º de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3142, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo 5.270.833-8/2013, **RESOLVE** *retificar* o Decreto nº 2846, de 03 de maio de 2013, que cedeu o servidor **ADAILTON ALVES MAIA**, matrícula nº 514446, CPF nº 335.412.991-34, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Jorge do Hugo, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3143, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.225.579-1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **DOMINGOS AGNALDO PRADO**, matrícula nº 886300, CPF nº 342.265.401-15, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cedido ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, **a partir desta data e até 31 de dezembro de 2013**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3144, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.223.782-3/2013, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **GABRIELA MORAIS ALVES**, **matrícula n.º 726540**, CPF nº 013.080.801-66, Assistente Administrativo, Nível III, Referência "B", do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **a partir de 10 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3145, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo 5.223.782-3/2013, **RESOLVE** *retificar* o Decreto nº 2818, de 29 de abril de 2013, que cedeu a servidora **GABRIELA MORAIS ALVES**, **matrícula n.º 726540**, CPF nº 013.080.801-66, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais - IPSM, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3146, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ALESSANDRA BORGES DA CRUZ**, **matrícula n.º 532380**, CPF nº 892.694.111-68, para exercer a função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível IV, símbolo DAI-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3147, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar FRANCIELLE MUNIZ DO CARMO ANDRADE, matrícula nº 757179, CPF nº 918.153.041-20, para exercer a função de confiança de Assistente de Apoio à Gestão, Nível I, símbolo DAI-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3149, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JASIMAR ALVES DE SOUZA LOPES, matrícula n.º 103756, CPF n.º 270.542.251-04, da função de confiança de Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Unidade Santo Afonso, símbolo DAI-5, do Departamento de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3150, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar THIAGO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 891720 CPF nº 008.990.141-00, para exercer a função de confiança de Supervisor dos Serviços Funerários, símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3151, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar CILDA NEVES MANGABEIRA, matrícula nº 1045989, CPF nº 344.592.351-53, do cargo, em comissão, de Assessor I, símbolo CAS-I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 1º de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3152, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Comunicado Externo nº 0044/2013 - SEMGEP, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **OSVINDO BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 99872, CPF nº 247.097.941-20, Agente Administrativo, Nível II, Referência "J", da Secretaria Municipal de Saúde para o Parque Mutirama de Goiânia, **a partir de 27 de março de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3153, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZACARIAS**, matrícula nº 506540, CPF nº 394.179.721-20, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Pessoal*, símbolo DAI-4, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Defesa Social, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar* **NILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 782807, CPF nº 493.509.781-72, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3154, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** **THUANNY OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 1145762, CPF nº 022.785.821-27, do cargo, em comissão, de *Gerente de Integração e Atendimento ao Trabalhador*, símbolo DAS-2, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 03 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3155, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear** **VANILDA ALVES DE OLIVEIRA FILHA**, CPF nº 618.029.721-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Integração e Atendimento ao Trabalhador*, símbolo DAS-2, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **a partir de 03 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3156, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DANIELA NOGUEIRA DAVID ALVES, matrícula nº 632244**, CPF nº 838.599.341-04, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Cooperativismo e Apoio a Micro e Pequena Empresa, símbolo DAI-5*, do Departamento de Promoção do Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA, matrícula nº 410268**, CPF nº 837.220.846-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 02 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3157, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 1023, de 14 de fevereiro de 2013**, que nomeou **RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO, matrícula nº 784788**, CPF nº 131.050.861-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor I, símbolo CAS-I*, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3158, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARGARETE NÚBIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 505099**, CPF nº 963.866.571-87, da função de confiança de *Supervisor de Equipe, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Habitação, **a partir de 07 de fevereiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3159, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANTÔNIA ETERNA LEMES, matrícula nº 46221**, CPF nº 161.386.861-87, da função de confiança de *Diretora do CMAI Maria Thomé Neto, símbolo FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar MÁRCIA TELMA LIMA LEITE, matrícula nº 369900**, CPF nº 231.755.321-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3160, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar MARILENE DE ALENCAR PIMENTEL**, matrícula n.º 588288, CPF nº 943.470.501-00, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Técnico*, símbolo DAI-5, do Departamento de Gestão do Fundo de Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiânia, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3161, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar ELIANE RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula n.º 693383, CPF nº 309.340.871-72, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e de Tesouraria*, símbolo DAI-4, do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, da Secretaria Municipal de Turismo, **a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3162, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3162/2013

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/Classe	Padrão/Ref.	Lotação	a partir de
49844522	Ana Christina do Valle Santos	908398-1	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação	22/02/2011
50932109	Andreia Lopes Marins Vasconcelos	790885-1	Guarda Municipal	05	B	Agência da Guarda Municipal de Goiânia	29/11/2012
51534441	Andreza Gontijo Xavier	857955-3	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	24/01/2013
51877551	Elisabete Aguiar de Souza	903701-1	Técnico em Saúde	II	B	Secretaria Municipal de Saúde	01/02/2013
51379608	Galba Pires Miranda Braga	372668-2	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	16/01/2013
51636431	Kesia Mendes Barbosa Oliveira	480517-2	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2013
49204965	Ludmila Borges Machado da Silva	713465-1	Agente de Apoio Administrativo	II	A	Secretaria Municipal de Saúde	27/12/2011
51421787	Tatiane Cristina da Silva	1118331-1	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	18/01/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3163, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Concede Progressão Profissional aos servidores de Nível Superior que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000; Anexo VI, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008 e os artigos 12, 17 e 18, da Lei n.º 8.926, de 07 de julho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** aos servidores de Nível Superior abaixo relacionados, da **Classe I** para **Classe II**, a partir das datas especificadas, mantido o **Padrão** em que se posicionam:

Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão a partir de:
50526267	632660-01	Daisy Bezerra da Silva	Analista em Assuntos Sociais	22/10/2012
50513297	458694-01	Mônica Mendes Maranhão Izacc	Analista em Assuntos Sociais	22/10/2012
50618340	365866-02	Martizia Alves da Silva	Analista em Assuntos Sociais	01/11/2012
51520190	99899-01	Heli Camilo do Nascimento	Analista em Organização e Finanças	24/01/2013

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3164, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Concede Progressão Horizontal aos servidores que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Decisão Judicial prolatada na Ação n.º 200704146546, no juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia - GO, reformada em Duplo Grau de Jurisdição e considerando o contido no Processo n.º. 5.246.857-4/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as Referências e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, com suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

1.	DELMA MARIA DA SILVA RAMOS Matrícula 38881 - 01	01/02/1996	15	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
		01/02/1997	16	
		01/02/1998	17	
		01/02/1999	18	
		01/02/2000	19	
		05/08/2000	G	
		05/08/2001	H	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		01/10/2002	I	
		01/10/2003	I	
		01/09/2004	J	
		01/09/2006	K	
		01/09/2008	L	
		01/09/2010	M	
		01/09/2012	N	

2.	ELIANE SINIMBU DA SILVA Matrícula 309354 - 03	17/06/2000	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
		05/08/2000	B	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
01/09/2012	I			
3.	ELIANE SINIMBU DA SILVA Matrícula 309354 - 04	ADMITIDA APÓS ENQUADRAMENTO – LEI Nº 7997/2000		
4.	ESTHER BARBOSA SAMPAIO Matrícula 268755 - 01	01/02/1996	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
		01/02/1997	03	
		01/02/1998	04	
		01/02/1999	05	
		01/02/2000	06	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
01/09/2010	I			
01/09/2012	J			
5.	FABIANA TAVARES ESTRELA PORTO Matrícula 235016 - 01	01/02/1996	05	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
		01/02/1997	06	
		01/02/1998	07	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
		01/03/1998	07	
		01/02/1999	08	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		01/02/2000	09	
		05/08/2000	D	
		05/08/2001	E	
		01/10/2002	F	
		01/09/2004	G	
		01/09/2006	H	
		01/09/2008	I	
01/09/2010	J			
6.	IDELMA BORGES CARDOSO Matrícula 274232 - 01	02/03/1996	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
		02/03/1997	03	
		02/03/1998	04	
		02/03/1999	05	
		02/03/2000	06	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		05/08/2000	C	
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/10/2003	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2010	H	
01/09/2012	I			
7.	NIRLENE NETTO RIBEIRO SILVA Matrícula 206342 - 01	01/02/1996	05	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
		01/02/1997	06	
		01/02/1998	07	
		01/02/1999	08	
		01/02/2000	09	
8.	ROSA CRISTINA DE SOUZA Matrícula 64149 - 01	05/08/2000	D	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		05/08/2001	E	
		01/10/2002	F	
		01/09/2004	G	
		01/09/2006	H	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
		01/09/2008	I	
		01/09/2010	J	
		01/09/2012	K	
9.	WILMA MARY AMARAL DE MELO Matrícula 193267 - 01	01/02/1996	11	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
		01/02/1997	12	
		01/02/1998	13	
		01/02/1999	14	
		01/02/2000	15	
		05/08/2000	F	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		05/08/2001	G	
		01/10/2002	H	
		01/10/2003	H	
		01/09/2004	I	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		01/09/2006	J	
		01/09/2008	K	
		01/09/2010	L	
		01/09/2012	M	
10.	WILMA MARY AMARAL DE MELO Matrícula 193267 - 01	01/02/1996	07	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
		01/02/1997	08	
		01/02/1998	09	
		01/02/1999	10	
		01/02/2000	11	
		05/08/2000	E	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		05/08/2001	F	
		01/10/2002	G	
		01/10/2003	G	
		01/09/2004	H	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
		01/09/2006	I	
		01/09/2008	J	
		01/09/2010	K	
		01/09/2012	L	

Parágrafo único. As progressões concedidas nos termos deste artigo, obedeceram os dispositivos previstos na legislação específica, observado o atendimento pelos servidores dos requisitos previstos.

Art. 3º O cálculo relativo às diferenças de remuneração devidas aos servidores em razão das Progressões concedidas neste ato, deverão ser realizadas nos termos da Sentença Judicial, a partir de 17/10/2002, considerando que a Ação foi proposta em 17/10/2007, ou seja, limitando-se aos cinco anos anteriores ao ajuizamento da Ação acima identificada, visto que as pretensões anteriores encontram-se prescritas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3165, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 13, 16, 17, 18 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e no Decreto n.º 1.521, de 04 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Administrativos do Município - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos e **a partir das datas especificadas**, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias

do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3165/2013

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO - SAM

1 - CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
49607261	863572-01	ADÃO ABREU DA SILVA	I	II	31/07/2012
49450931	385689-02	ADRIANO MARCUS TAVARES	I	II	16/07/2012
50266214	635391-01	ANA CRISTINA ALVES RODRIGUES	I	II	28/09/2012
48743323	451290-03	BERTOLDO CHRISTINO PEREIRA	I	II	18/05/2012
49646593	526290-02	CLAUDIO DE PAIVA SOARES	I	II	02/08/2012
47320844	904783-01	EDIVAN ARAUJO GONÇALVES PEREIRA	I	II	16/04/2012
50769224	208698-04	ELIANA CABRAL TERTULIANO	I	II	14/11/2012
50504221	199893-01	GUIMAURA BENTO DA SILVA TOMIELO	I	II	19/10/2012
50362515	695777-01	IRENE TOMAZ DE CANTUÁRIO	I	II	05/10/2012
49474610	903230-01	ISABEL PERPETUA DA SILVA SOUZA	I	II	17/07/2012
50119530	865761-01	JUSSARA RODRIGUES	I	II	13/09/2012
44345391	661554-01	LILIANE BARBOSA PARREIRA SANTOS	I	II	29/04/2011
50893898	585556-01	LUCYREZ DOS SANTOS BARROS	I	II	27/11/2012
50918408	524859-03	MARIA APARECIDA MARTINS RESENDE	I	II	28/11/2012
50057968	437514-03	MARIA JOSE DA ROCHA	I	II	06/09/2012
45057046	585840-01	MAURICIO CUSTODIO DA SILVA	I	II	10/01/2013
50356353	17990-01	RAIMUNDA VALDOMIRA CAMPOS	I	II	05/10/2012
50052141	17523-01	REGINA LUCIA HIMMEN	I	II	05/09/2012
48765696	632139-01	SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	I	II	21/05/2012
49946074	904619-01	TANIA MARIA GOMES MAGALHAES	I	II	28/08/2012
48228437	212768-01	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	I	II	02/04/2012
49856351	204951-03	THELMA PEREIRA LIMA	I	II	21/08/2012
50453880	925403-01	WANDINA ABADIA NASCIMENTO CARDOSO	I	II	16/10/2012
37396869	587524-01	ZILMA MATEUS DE CARVALHO	I	II	28/11/2012

2 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
49977671	910651-01	ALBERTO RAMOS BIBIKOW	II	III	30/08/2012
47529506	907740-01	ANA LUCIA TEIXEIRA CHAVES	II	III	24/04/2012
43510037	902675-01	ANDREIA FERREIRA CAMPOS	II	III	23/07/2012
44410001	926388-01	CARLA LOPES GARCIA	II	III	28/09/2012
49688156	872377-01	DRUSILA DE OLIVEIRA MARTINS	II	III	06/08/2012
48550100	908738-01	ILZE JEANE CANDIDA DOS SANTOS	II	III	02/05/2012
49549831	923834-01	JOSE LUIZ SOARES DE SOUZA	II	III	25/07/2012
49697511	913650-01	LEANDRO RIBEIRO DE MIRANDA	II	III	07/08/2012
50699480	260894-04	LUCIA APARECIDA CAIXETA ARAUJO SANTOS	II	III	09/11/2012
48468853	894370-01	LUCIMAR ROMUALDO DA SILVA	II	III	24/04/2012
49831161	905232-01	SILVANA TOSCANO DE MEDEIROS SILVA	II	III	17/08/2012
49270747	704555-02	VIRGINIA GOMES PAULINO	II	III	02/07/2012
48775306	910716-01	VIVIANE PEREIRA DE JESUS	II	III	22/05/2012

3 - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
51603575	107093-01	MARIA MIRANDA DE SA	II	III	30/01/2013

4 - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
50390128	532380-02	ALESSANDRA BORGES DA CRUZ	III	IV	09/10/2012
50486290	890685-01	ANDREA SOUSA COSTA	III	IV	18/10/2012
48607756	906956-01	BRUNA RODRIGUES VIEIRA	III	IV	08/05/2012
50702901	902829-01	CECILIA ROCHA NASCIMENTO	III	IV	09/11/2012
51747895	594750-03	CLEIDE MARCIA PEREIRA ANJOS CASTRO	III	IV	08/02/2013
49106211	918369-01	DENUBES ALVES BONIFÁCIO E GOMES	III	IV	20/06/2012
49818645	905399-01	DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS	III	IV	16/08/2012
47744415	337498-02	DULCINEIDE PINTO DE OLIVEIRA	III	IV	01/06/2012
49664231	898856-01	EMILIA MARIA AMELIA RODRIGUES	III	IV	03/08/2012

51305078	511234-02	ERICKA KIARELLI RIBEIRO	III	IV	09/01/2013
50596621	901431-01	FLAVIO LIMA DA COSTA	III	IV	30/10/2012
49916914	903469-01	JANAINA REGIA DE OLIVEIRA	III	IV	27/08/2012
48472915	907430-01	JEFFERSON MENDES DA SILVA	III	IV	24/04/2012
50309037	723789-01	JESSE BASTOS DE SOUZA	III	IV	02/10/2012
51320395	900168-01	JORDANNA CAROLINA DE LACERDA VITOR	III	IV	10/01/2013
49908547	911518-01	LARA RABELO COSTA	III	IV	24/08/2012
49608110	906425-01	LIRIS BORGES DO NASCIMENTO	III	IV	31/07/2012
51050436	864374-01	MICHELLE RODRIGUES BARROSO	III	IV	11/12/2012
49719159	891606-01	PATRICIA DE MELO BARBOSA RESIO	III	IV	08/08/2012
51492510	858331-01	PRISCILA FERNANDA RIBEIRO MARCELINO	III	IV	22/01/2013
50330095	891665-01	REGINA CELIA GONÇALVES SENA	III	IV	03/10/2012
51152255	940623-01	SHEILA CRISTINA CABRAL SANTOS	III	IV	20/12/2012
50900398	937550-01	VIRMONDES RAMOS SILVA	III	IV	27/11/2012

5 - CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONAL

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
50115488	924547-01	LEANDRA DE BRITO RODRIGUES	III	IV	13/09/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3166, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e os Decretos Regulamentadores n.ºs 1.358/2009 e 1.521/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Grupo Ocupacional **Operacional**, relacionados no **Anexo Único** que a este acompanha, para os **Graus** do cargo que ocupam e **a partir das datas especificadas**, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 3.166/2013

1 - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL - LEI 8.623/2008

1.1 – CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
43377728	868965-01	ALBERTO LEONEL DA SILVA FILHO	05	06	28/01/2012
49680651	926329-01	GABRIEL ALMEIDA DIAS	05	06	06/08/2012
49569378	926949-01	GLORIA VALERIO DOS ANJOS	05	06	08/08/2012
49779691	925233-01	KATIA MOURA GARCIA	05	06	14/08/2012
48263976	105279-01	LUCRECIA DE FATIMA OLIVEIRA	05	06	04/04/2012
47144507	869600-01	LUIZ RICARDO DE CARVALHO	05	06	10/01/2012
49555199	879347-01	MARIA ROSA MARINHO DE MARINHO	05	06	25/07/2012
49853025	868990-01	PATROCINIA PINHEIRO DOS ANJOS	05	06	21/08/2012
48034578	869058-01	PEDRO PEREIRA VIEIRA	05	06	16/03/2012
47086177	868787-01	WANDERLEY TAVARES LIRA	05	06	05/01/2012

1.2 - CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂSITO

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
50855163	453064-01	FABIANA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA	07	08	22/11/2012
50425746	477044-01	MARCELO EURÍPEDES SALES	07	08	11/10/2012

1.3 – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
48573517	907090-01	ANDERSON RAMOS DA MATA	05	06	04/05/2012
49794312	925608-01	CARLOS MAGNO PEREIRA RIOS	05	06	15/08/2012
49761287	926442-01	CLAUDINEY SOUSA E SILVA	05	06	13/08/2012
50937542	893595-01	DEJACI PEREIRA BRANDÃO	05	06	30/11/2012
49509944	745650-02	EDSON DE JESUS	05	06	20/07/2012
49867018	870196-01	FABIO JUNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO	05	06	21/08/2012
50036685	928801-01	FABIO MOREIRA DA SILVA	05	06	04/09/2012
50076938	929484-01	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	05	06	10/09/2012
49839651	868868-01	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	05	06	20/08/2012
49365268	926710-01	GENIVALDO SANTOS SILVA	05	06	07/08/2012
50407845	792284-03	GILMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO	05	06	10/10/2012
49782225	753033-02	LINCOLN BEZERRA NETO	05	06	14/08/2012
49478127	883123-01	LUCAS GONÇALVES DA CRUZ	05	06	18/07/2012
49707622	926981-01	LUCIANO ROBERTO DE CARVALHO	05	06	08/08/2012
50233464	926701-01	MURILO RODRIGUES MORAIS SOUZA	05	06	25/09/2012
48427669	882135-01	OSVALDO BATISTA COSTA	05	06	20/04/2012
49005016	891720-01	THIAGO FERREIRA BARBOSA	05	06	12/06/2012
49786417	891711-01	VALDENIR VIEIRA DE SOUZA	05	06	15/08/2012
49478089	352497-02	VALTENE ILARIO CANDIDO	05	06	18/07/2012
50278905	932434-01	VANDERLEY CABRAL DE MOURA	05	06	01/10/2012

1.4 – CARGO: ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
49917881	925756-01	ALBERTO FERREIRA DE SOUSA	06	07	27/08/2012
50000371	885843-02	ANATÁRI PAULINO DA SILVA	06	07	03/09/2012
50281655	926477-01	MILTON DE MELO ABRANTES JUNIOR	06	07	01/10/2012
49917970	202673-02	NILTON ALVES DOS SANTOS	06	07	27/08/2012
49597207	692409-02	ROSEMIRO LIMA DE BARROS	06	07	30/07/2012

1.5 – CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
50007316	930610-01	ADILSON JOSE RIBEIRO	05	06	04/09/2012
49947259	929115-01	ADILSON ROSA CORREIA	05	06	28/08/2012
50603245	921386-01	ADRIANO ROBERTO OLIVEIRA	05	06	31/10/2012
49621752	924253-01	AGNOSDEY TIAGO DA SILVA	05	06	01/08/2012
49533314	587109-03	ALEX LAGAMBA DE BARROS	05	06	24/07/2012
49950560	928534-01	ANDREONE RODRIGUES GONÇALVES	05	06	29/08/2012
49723202	926533-01	ANILTON DONIZETE DE ALMEIDA	05	06	09/08/2012
48794131	865818-01	ANTONIO MARLEUDO DA SILVA	05	06	23/05/2012
49963076	929506-01	ATENEU VOGADO VIEIRA FILHO	05	06	29/08/2012
49562748	923583-01	AVELIMAR ALVES PEREIRA	05	06	26/07/2012
49866828	922072-01	BRUNO BEZERRA SANTANA	05	06	21/08/2012
49887604	927759-01	CALIXTO JUNIO MOREIRA DO NASCIMENTO	05	06	23/08/2012
49706740	924229-01	CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES	05	06	07/08/2012
49800851	924385-01	CIDICLEY SANTANA	05	06	15/08/2012
49132107	483443-04	CLEYTON MARTINS LOPES	05	06	21/06/2012
50587631	924830-01	DANIEL MARTINS DIAS	05	06	30/10/2012
49309279	921181-01	DANIEL RODRIGUES BRITO	05	06	04/07/2012
49509677	833177-02	DANIEL VIEIRA DA SILVA	05	06	20/07/2012
49598386	925179-01	DANILO FRANKLIN DE JESUS	05	06	30/07/2012
49592957	925152-01	DIOGO FERREIRA MESQUITA	05	06	30/07/2012
49339666	843091-02	DOMINGOS LUCIANO BARBOSA DA SILVA	05	06	05/07/2012
49991908	762920-02	DURVAL PACHECO DA ROCHA JUNIOR	05	06	31/08/2012
49266677	921351-01	EDER FERNANDES DA SILVA	05	06	02/07/2012
50185133	928313-01	EDIMUNDO GONÇALVES LIMA	05	06	19/09/2012
49658214	377023-02	EDSON FERREIRA DE BRITO	05	06	03/08/2012
49701730	925420-01	EDUARDO MAGALHÃES RIBEIRO	05	06	07/08/2012
50135268	928658-01	ELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	05	06	14/09/2012
49846142	927813-01	ELISSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	05	06	20/08/2012
49591560	925314-01	EMERSON ROSA DE ALMEIDA	05	06	30/07/2012
50460347	929697-01	EROSTON LINO DOS REIS	05	06	16/10/2012
49717130	582620-02	ERON CARLOS ALVES A. ALMEIDA PIMENTA	05	06	08/08/2012

49530242	924180-01	EUSECIO JESUS OLIVEIRA	05	06	23/07/2012
49098511	918750-01	GERALDO PEREIRA RAMOS	05	06	19/06/2012
49585446	920614-01	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	05	06	27/07/2012
50220494	922200-01	GILVAN VIEIRA DE SOUSA	05	06	25/09/2012
49273410	921971-01	GLECIO BENVINDO DE CARVALHO BUENO	05	06	03/07/2012
50475018	921645-01	GLEISSON COSTA E SILVA	05	06	17/10/2012
49685912	926345-01	GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA	05	06	06/08/2012
49677545	926485-01	HUMBERTO FELIPE DA SILVA CARVALHO	05	06	06/08/2012
49533632	923222-01	JANSLIS FERNANDES LIMA	05	06	24/07/2012
50273326	924822-01	JOELSON BARROS FIGUEIREDO	05	06	28/09/2012
49846771	928283-01	JONES MEDEIROS DA SILVA	05	06	20/08/2012
49847203	352209-04	JOSE CARLOS DA SILVA	05	06	20/08/2012
49845642	927880-01	JOSE CARLOS FERREIRA	05	06	20/08/2012
49793626	919420-01	JOSERLEI FARIA DE OLIVEIRA	05	06	15/08/2012
49837330	927864-01	LUCIANO ALMEIDA LIMA	05	06	20/08/2012
49641419	927660-01	LUIZ ANGELO CADORIN	05	06	15/08/2012
49531788	923508-01	MARCELO PONTES DE MIRANDA	05	06	24/07/2012
48470165	243531-02	MARCIO LOBO NUNES	05	06	24/04/2012
49513623	918873-01	NATANAEL DA SILVA BARROSO	05	06	20/07/2012
49648715	763136-02	NEUBER PEREIRA	05	06	02/08/2012
49848480	922340-01	NILDECI CAMILO DE OLIVEIRA	05	06	20/08/2012
49719256	924245-01	NILTON ALVES DE SOUZA	05	06	08/08/2012
49613296	925438-01	PAULO ERNI GOMIDES JUNIOR	05	06	31/07/2012
49592841	925217-01	PAULO SERGIO DA SILVA GONÇALO	05	06	30/07/2012
44739194	527491-03	PEDRO RODRIGUES GALVAO NETO	05	06	24/06/2012
49872925	928216-01	PEDRO WELSON ALVES FERREIRA	05	06	22/08/2012
49562713	924865-01	RENATO GOMES BORGES	05	06	26/07/2012
49505566	924482-01	RENATO NEVES MARQUES	05	06	19/07/2012
49571127	924814-01	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	05	06	26/07/2012
49502427	923559-01	ROBSON DIAS SANTANA	05	06	19/07/2012
49505329	924440-01	RODRIGO SOUZA LEITE	05	06	19/07/2012
49999968	926775-03	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	05	06	03/09/2012
49526202	923656-01	ROMULO RAMOS REZENDE	05	06	23/07/2012
49965320	929514-01	RONNY MOTA TAVARES	05	06	29/08/2012
50302971	572730-02	RUBENS CANDIDO DA SILVA	05	06	02/10/2012
49638698	925489-01	SERGIO GOMES DE ARAUJO	05	06	02/08/2012
49590083	925225-01	TARCISIO ALVES PINTO	05	06	30/07/2012
49647352	924199-01	THIAGO SEBASTIÃO SILVA CARMO	05	06	02/08/2012
49606834	923494-01	VAGNO FERRIM DA LUZ	05	06	31/07/2012
49590270	919276-01	VALDIR MONTEIRO	05	06	30/07/2012
50001989	924237-01	VALTÁIR FLORENTINO DE SOUSA	05	06	03/09/2012
49615876	924202-01	VINÍCIUS MENEZES HENRIQUE	05	06	31/07/2012
49573804	923346-01	WANDERLI NOGUEIRA DA SILVA	05	06	26/07/2012
49543964	924156-01	WANDERSON DOMINGOS DA SILVA	05	06	24/07/2012
50450805	616737-02	WANDERSON FERREIRA NOVAIS	05	06	16/10/2012
49836465	928291-01	WELLINGTON COELHO SANTOS	05	06	20/08/2012
50305732	922692-01	WILLIAN JOSE DE MORAIS	05	06	02/10/2012

1.6 - CARGO: MOTORISTA

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
49353821	565644-02	CLAYTON JUNIO BUENO DE SOUSA	06	07	13/01/2013
49708602	925241-01	DIOCLECIO CAMELO PINTO	06	07	08/08/2012
49960794	808911-02	EDUARDO JOSE FREIRE	06	07	29/08/2012
47297796	866059-01	JOÃO FERREIRA DA CRUZ FILHO	06	07	23/01/2012
49796650	862576-01	JOSEMAR AGUIAR DE ALMEIDA	06	07	15/08/2012
50083111	709581-01	LAZARO CORREIA DA SILVA	06	07	10/09/2012
48183492	867683-01	LEANDRO CAMPOS CLAUDINO	06	07	29/03/2012
51301498	941530-01	LUCIANO ALVES DE CARVALHO	06	07	09/01/2013
48439659	781452-01	LUCIO HONORIO DE OLIVEIRA	06	07	20/04/2012
50103056	924334-01	MARIO IVANIO DIVINO E SILVA	06	07	12/09/2012
49441657	902411-01	RONAN DE MORAIS PRIMO	06	07	13/07/2012

1.7 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
45134041	95346-01	MIGUEL ANTONIO ALTOE	07	08	07/08/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3167, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 49935749/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, à revelia, por abandono de cargo*, o servidor **Gilvan Rodrigues Cabral**, matrícula n.º 589977-01, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível II, Referência “B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 01 de novembro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3168, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 49953763/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187,§ 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, à revelia, por abandono de cargo*, a servidora **Gizella Aires ds Silva Nunes, matrícula n.º 236829-01**, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 01 de agosto de 2008**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3169, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 49936451/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187,§ 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, *demitir, à revelia, por abandono de cargo*, a servidora **Márcia Costa Silva, matrícula n.º 182737-01**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 02 de janeiro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3170, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 49936036/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187,§ 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, à revelia, por abandono de cargo*, a servidora **Sara Martins de Oliveira, matrícula n.º 207780-01**, do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 02 de maio de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3171, DE 27 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 49787715/2012, **RESOLVE**, com fulcro no art. 142, inciso XVII, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, por abandono de cargo, à revelia*, o servidor **Rosival Barbosa Lagares, matrícula n.º 3468-01**, do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "G", lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **com retroação de efeitos a partir de 04 de março de 2011**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3172, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Convoca a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a se realizar nos dias 09 e 10 de agosto de 2013, na cidade de Goiânia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Políticas para Promoção da Igualdade Racial e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar os avanços, desafios e perspectivas da Política Municipal, Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial e propor as bases para a construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com vistas à estruturação do Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central: "Democracia e Igualdade - por uma Goiânia sustentável e sem racismo" e como subtemas:

I - Estratégias para a promoção da igualdade racial e o

enfrentamento ao racismo;

II - Políticas de Igualdade Racial no Brasil e em Goiânia: avanços e desafios;

III - Arranjos institucionais para assegurar a estruturação de um Sistema Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IV - Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão.

Parágrafo único. O temário acima terá como subsídios o Plano Plurianual 2012 - 2015 e o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como as Resoluções da II Conferência Municipal de Goiânia, realizada em 2009 e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional e Local de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a ampla e democrática participação de diversos segmentos da sociedade goiana, em especial aqueles discriminados, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão observar, além das dimensões etnicorracial, indígena, religiosa e de gênero, as dimensões geracional e de orientação sexual.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Políticas da Igualdade Racial, será presidida pela Secretária Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial na pessoa de sua titular Ana Rita Marcelo de Castro.

Art. 5º A Secretária Municipal de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial, expedirá, mediante Portaria, o Regimento da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como os integrantes da Comissão Organizadora.

§ 1º O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49935749/2012

INTERESSADO: Gilvan Rodrigues Cabral

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº262/2013 - À vista do contido no Processo n.º 49935749/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 021/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de abril de 2013, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **Gilvan Rodrigues Cabral, matrícula n.º 589977-01**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível II, Referência “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 01 de novembro de 2009**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49953763/2012

INTERESSADO: Gizella Aires da Silva Nunes

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº263/2013 - À vista do contido no Processo n.º 49953763/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 022/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de abril de 2013, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **Gizella Aires da Silva Nunes, matrícula n.º 236829-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”, lotada na Secretaria do Governo Municipal, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 01 de agosto de 2008**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49936451/2012

INTERESSADO: Marcia Costa Silva

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº264/2013 - À vista do contido no Processo n.º 49936451/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 024/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de abril de 2013, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora **Marcia Costa Silva, matrícula n.º 182737-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 02 de janeiro de 2010**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49936036//2012

INTERESSADO: Sara Martins de Oliveira

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº265/2013 - À vista do contido no Processo

n.º 49936036//2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 023/2013, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 02 de abril de 2013, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão da servidora Sara Martins de Oliveira, **matrícula n.º 207780-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 02 de maio de 2011**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 49787715/2012

INTERESSADO: Rosival Barbosa Lagares

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO Nº266/2013 - À vista do contido no Processo n.º 49787715/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 029/2013 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 08 de abril de 2013, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **Rosival Barbosa Lagares**, **matrícula n.º 3468-01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por infração ao art. 142, inciso XVII (*abandono de cargo*), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **com retroação de efeitos a partir de 04 de março de 2011**, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44154781/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52770947/2013

PROponente: SILVIA CLIMACO MATTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0203/2013 GAB

Com base no Parecer nº 475/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 248/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 246, 247 e 248, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**LEMBRANÇAS DA VILANOVA**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 045/13, fls. 244 e 245, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profa. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 47356733/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52681537/2013

PROponente: MAURO SERGIO COELHO COSTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0204/2013 GAB

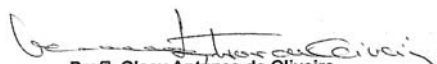
Com base no Parecer nº 472/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 512/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 134, 135 e 136, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“CD - AMORES IGUAIS MAURO SERGIO SOLO”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 040/13, fls. 132 e 133, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profa. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44158736/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52442001/2013

PROPONENTE: CASSIUS RAFAEL PUCCI CORDEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0205/2013 GAB

Com base no Parecer nº 443/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº

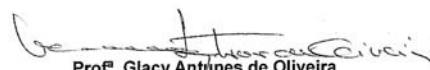
500/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 403, 404 e 405, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“7 LINHAS”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 025/13, fls. 401 e 402, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profa. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44154579/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52711690/2013

PROPONENTE: ANSELMO PORTELA DE ARAUJO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0206/2013 GAB

Com base no Parecer nº 464/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 508/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 230, 231 e 232, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“DE AMOR TAMBÉM SE VIVE”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 043/13, fls. 228 e 229, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307,

de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 42881902/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 48491201/2012

PROPONENTE: SONIA MARIA DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0207/2013 GAB

Com base no Parecer nº 473/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 510/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 214, 215 e 216, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**INTERAR-TE**”.

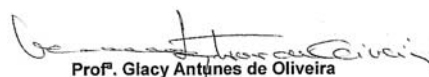
E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 030/13, fls. 212 e 213, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de

sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 47377765/2010

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52638542/2013

PROPONENTE: JECIMAR DE SOUZA ARRUDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0208/2013 GAB

Com base no Parecer nº 476/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 520/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 218, 219 e 220, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**TRAVEL: BRASIL - CUBA**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 044/13, fls. 216 e 217, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 40646680/2010**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 51621018/2013**PROPONENTE:** ANA FLAVIA SILVA FRAZÃO DE MEDEIROS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 0217/2013 GAB**

Com base no Parecer nº 454/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 502/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 221, 222 e 223, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “CD - MÚSICA CLÁSSICA BRASILEIRA”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 020/13, fls. 207 e 208, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 44158981/2011**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 50693970/2012**PROPONENTE:** LUDIELMA LAURENTINO E SOUZA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 0218/2013 GAB**

Com base no Parecer nº 452/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 501/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 210, 211 e 212, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “SEM VOCÊ”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 033/13, fls. 208 e 209, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 44152967/2011**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 52611741/2013**PROPONENTE:** NILSEA MAIOLI GARCIA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0219/2013 GAB

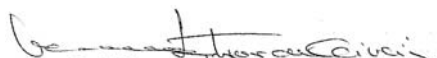
Com base no Parecer nº 465/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 507/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 203, 204 e 205, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“TEATRO PARABEBÊS - PEDRO E O CHORO”**.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 036/2013, fls. 201 e 202, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44155575/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52612071/2013

PROPONENTE: KÊNIA DINIZ NAVES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0220/2013 GAB

Com base no Parecer nº 462/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 509/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 181, 182 e 183, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto

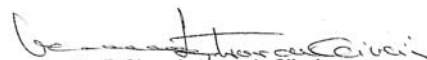
“ARTESANATO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 035/2013, fls. 179 e 180, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profª. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 47260540/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52678749/2013

PROPONENTE: ZABRISKIE TEATRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0221/2013 GAB

Com base no Parecer nº 442/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 506/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 209, 210 e 211, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“FRUTA PÉ PRETO PÁ PRATA PÓ PÁ PÓ PÉ”**.

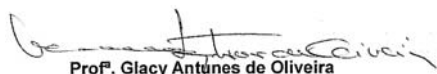
E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 042/2013, fls. 207 e 208, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao

Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 47365783/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 50659721/2012

PROPONENTE: DIEGO CAVALCANTE BARROS RESENDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0222/2013 GAB

Com base no Parecer nº 445/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 497/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 84, 85 e 86, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “QUADRILHAANARRIÊ”.

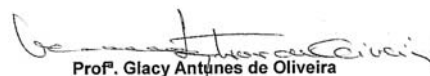
E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 028/2013, fls. 82 e 83, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo

Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44157349/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 52071861/2013

PROPONENTE: MUNIQUE DE ARAÚJO LOPES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0223/2013 GAB

Com base no Parecer nº 459/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 496/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 181, 182 e 183, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “DANCE, DANCE...”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 018/13, fls. 170 e 171, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 47355788/2012**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 52691389/2013**PROPONENTE:** MARIAIZABEL CARDOSO MAIA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 0225/2013 GAB**

Com base no Parecer nº 468/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 505/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 124, 125 e 126, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**SHOWS BELMAIA**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 041/2013, fls. 122 e 123, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 47357802/2012**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 52442133/2013**PROPONENTE:** MANOEL ALVES DE JESUS - SAPEQUINHA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**DESPACHO Nº 0226/2013 GAB**

Com base no Parecer nº 444/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 499/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 152, 153 e 154, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**ASAS DE PICADEIRO - ARTE NA PERIFERIA II**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 026/13, fls. 150 e 151, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.



Prof. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 35373454/2008**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 49607431/2012**PROPONENTE:** BRASIGOIS FELICIO CARNEIRO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0227/2013 GAB

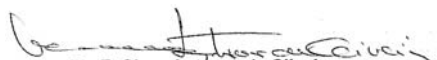
Com base no Parecer nº 446/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 498/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 197, 198 e 199, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CANÇÃO DAS HORAS - crônica**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 126/2012, fls. 185 e 186, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profa. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 44139081/2011

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 51167970/2012

PROPONENTE: VALERIA BRAGADOS SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0228/2013 GAB

Com base no Parecer nº 474/2013 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 498/2013 - DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 213, 214 e 215, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**AZUL**

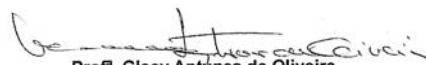
ESGOTADO”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 019/2013, fls. 208 e 209, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2013.



Profa. Glacy Antunes de Oliveira
Secretária da Cultura

PORTARIAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA Nº001 de 27 de maio de 2013**

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Requerimento, o qual o servidor Francisco Dias Neto solicita a verificação de irregularidade conforme denúncia.

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Comunicação o qual autoriza a abertura de sindicância, às fls. 003, do processo nº 53029817;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos suscitados no Requerimento do servidor Francisco Dias Neto,

constantes do Processo Administrativo nº 53029817.

Art. 2º - A comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Nome: Francisca Rodrigues Queiroz de Freitas Mat. 360040

Nome: Joedna José de Brito Silva Mat. 400220

Nome: Márcio Antunes Porfírio Mat. 1058932

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação desta;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 27 dias do mês de maio de 2013.



EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº002 de 03 de junho de 2013

Constitui Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Comunicação o qual autoriza a abertura de sindicância, às fls. 007, do processo nº 52981981;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos suscitados no Requerimento do servidor Francisco Dias Neto, constantes do Processo Administrativo nº 52981981.

Art. 2º - A comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Nome: Francisca Rodrigues Queiroz de Freitas Mat. 360040

Nome: Joedna José de Brito Silva Mat. 400220

Nome: Márcio Antunes Porfírio Mat. 1058932

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único - O prazo para apuração dos fatos é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação desta;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 03 dias do mês de junho de 2013.



EDMILSON DIVINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 017, DE 29 DE MAIO DE 2013

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 5.307.622012013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	Nº CRC	Nº CPF
1098470	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	16.865	689455631-72
947890	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	015.767	775464661-72

476498	ALEX FERNANDES SIQUEIRA	SAÚDE	17.060	936015811-91
1096052	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	16.655	936042541-91
1020242	ARTUR BERNARDINO F. AYRES	SEFIN	15.280	664587301-87
1017802	CARLOS AURÉLIO LOURES	SEFIN	17.087	592320721-49
387096	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	EDUCAÇÃO	18.801	834638791-15
866849	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	EDUCAÇÃO	17.286	994337021-15
957917	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	17034/P-6	92104215153
1019740	DENISE FERNANDES NASCIMENTO	SEFIN	16.974	787448901-25
597309-1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	17.136	409283141-20
335690	ELCI MARIA CHIOVATO	SEPLAM	12.460	526549401-44
458147-1	ELIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	13.609	763497211-87
869171	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	17.283	764765451-91
713694	ESTELA MARIS M. GARCÉZ DIAS	SEFIN	9.988	360293861-15
972789	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO	20.522	005675011-08
863351-1	FERNANDO DE FREITAS MESQUITA	SEFIN	15.730	834173701-91
861987-1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	17.111	710629981-20
926140	GENILDO JOSÉ LEANDRO	SEFIN	16.596/O	792996301-82
864773-1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	17.284	613460551-49
773778	GISA DA SILVA QUINTILHANO	SAÚDE	13.093	819678611-53
997099	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	SAÚDE	019880/O-7	823168641-04
1019724	HELENA MARTA R. ALVES DUARTE	SEFIN	10.745	414779791-15
713350	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	SAÚDE	09.945	310836921-00
387550-1	JÂNIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	15.921	873706031-72
9532371	JORDANA CRISTINA DA SILVA	EDUCAÇÃO	21.747	014789161-25
103934	JOSÉ CARLOS ALMEIDA	IMAS	06.656	093927343-87
902527	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	21.781	028746726-02
1096044	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	20.525	773183071-34
13510	LUCIANO FERREIRA SILVA	SEHAB	14.300	324088381-34
861596-1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	011.398	497691201-97
715204	LUZIA MESSIAS DA S. ARAÚJO	SEFIN	13.421	574680441-04
31160	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	SAÚDE	12.308	231802931-87
1026933	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	17.750	006626591-53
51426802	MARCIA REGINA DE SOUZA G. TELES	IPSM	13.116	469743261-49
532690	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	14.208	232504531-53
172944	MARIA NILCE BATISTA DE M. CARVALHO	SEFIN	19.870	532776271-87
76163	MARLI MARIA CARNEIRO	SAÚDE	13.757	193097671-20
1097350	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	12.705	418424561-72
29815	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	7.774	193094811-53
251836	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGMG	17.390	348474641-68
1020544	OBERLIN DA CUNHA NOGUEIRA	SEFIN	18.857	420788573-00
7241141	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	SEFIN	21.874	702940202-25
718386-1	RANNIEL MARTINS SILVA	SEFIN	14285/O-8	824488471-00
1019627	ROSÂNGELA SOARES DA SILVA SANTOS	IPSM	11.524	526582951-20
863700	ROSILANE MOTA LEITE	SETRAB	17.242	291951521-72
714097	SANDRA MARGARIDA ROCHA	SAÚDE	17.114	347844621-04
918997	SERGIO COUTO	SAÚDE	13.701	549081161-73
1097482	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	SEFIN	14.598	557311471-91
1100483	WALDIVINO ALVES SOBRINHO	SEFIN	17.083	163301101-15
723690	WESLEY MARCOS DE SOUZA	SAÚDE	18.222	883574491-15
28622	ZELINDA SILVA LIMA	AMMA	13.758	130476201-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/05/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - aos 29 dias do mês de maio de 2013.


Reinaldo Siqueira Barreto
SECRETÁRIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 100/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO COSTA**, Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº. 870552-1, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10/01/2008 a 09/01/2013, a ser gozada no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/5/2013.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2013.


PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 101/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA PENHA ALVES DE SOUSA**, Agente de Serviços Operacionais, matrícula nº. 885975-1, lotada na Diretoria do Zoológico desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido

entre 19/02/2008 a 18/02/2013, a ser gozada no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/5/2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 102/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA CANDIDA DE GUIMARAES VICTOI**, Fiscal de Posturas, matrícula nº. 180980-1, lotada na Diretoria de Fiscalização Ambiental desta Agência, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04/04/2002 a 03/04/2007, a ser gozada no período de 01 de julho a 28 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/5/2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº 103/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Assistente Administrativo Educacional, matrícula nº. 399728-1, lotado na Assessoria de Planejamento e Controle desta Agência, Prorrogação da *Licença Prêmio por Assiduidade*, relativa ao quinquênio compreendido entre 07/08/2003 a 06/08/2008, no período de 09 de maio a 06 de agosto de 2013, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 066/2013, da Assessoria Jurídica desta Agência, emitido nos autos do processo nº. 51519621.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2013.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 104/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CLAUDIO GARCES DE SOUZA**, Agente de Apoio Administrativo matrícula nº. 319562-2, lotado na Divisão de Serviços Auxiliares, *Licença para tratar de Interesse Particular*, no período de 20 de maio de 2013 a 20 de maio de 2015, sem remuneração, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 053/2013, da Assessoria Jurídica desta Agência, emitido nos autos do processo 52314887.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17/5/2013.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de 2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

PORTARIA Nº. 105/2013 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº. 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA NAGATA**, Assistente de Atividades Administrativas matrícula nº. 879096-1, lotada na Diretoria do Zoológico, Prorrogação da *Licença para tratar de Interesse Particular*, pelo período de 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2015, sem remuneração, conforme legislação vigente e Parecer Jurídico nº. 062/2013, da Assessoria Jurídica desta Agência, emitido nos autos do processo 43581821.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2013**,

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 17 dias do mês de maio de

2013.



PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2008

- | | |
|-----------------|--|
| 1. LOCALE DATA: | GOIÂNIA, 13 DE MAIO DE 2013. |
| 2. FUNDAMENTO: | LEI Nº 8.666/93 COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 8.883/04. |
| 3. CONTRATANTES | O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, SOB INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ARTE FINAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA |
| 4. OBJETO: | 7º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º E 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2008 PARA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA DE AMBOS OS ADITAMENTOS. |
| 5. PROCESSO: | 52060052/2013 |

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS COMUNS Nº 006/2013-DIR.C**

Processo Administrativo nº 52627133/13

CONTRATANTES:

SUBMARINO LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 06 de maio de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Raul Gomes Lopes e Ronair Cesário de Oliveira - **SÓCIOS.**

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE;** Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 007/2013-DIR.C

Processo Administrativo nº 52627117/13

CONTRATANTES:

PRO PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 02 de maio de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Ana Paula dos Santos - **SÓCIA.**

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE;** Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 010/2013-DIR.C

Processo Administrativo nº 52643961/13

CONTRATANTES:

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL LA ROCHELLE e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 06 de maio de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Maria Inês Lourenço Isaac - **SÍNDICA.**

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista - **PRESIDENTE;** Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 011/2013-DIR.C

Processo Administrativo nº 52627001/13

CONTRATANTES:

TELEVISÃO ANHANGUERA S/A e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 02 de maio de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Breno Machado e Ronaldo
Borges Ferrante - **PROCURADORES.**

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista -
PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - **DIRETOR**
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos
comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais,
cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 013/2012-
DIR.C

Processo Administrativo nº 48132251/13

CONTRATANTES:

PRESTADORA DE SERVIÇOS
NACIONAL - ME e Companhia de Urbanização de Goiânia -
COMURG.

DATA: Goiânia, 11 de abril de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Luciana Oliveira Gomes
dos Passos - **SÓCIA-PROPRIETÁRIA.**

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista -
PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - **DIRETOR**
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da Costa
DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos
comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais,
cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 020/2012-
DIR.C

Processo Administrativo nº 48657265/13

CONTRATANTES:

GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - A
CASA DOS BENEFÍCIOS e Companhia de Urbanização de
Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 29 de abril de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: João Domenciano da Silva
Neto - **PRESIDENTE.**

CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista -
PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - **DIRETOR**
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da Costa -
DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Renovação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO ADITIVO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais,
cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 001/2012**

PARTES: Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e Trana Construções Ltda.

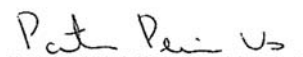
Objeto: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, de 03/05/2013 à 03/05/2014 e reajuste de preços no percentual de 6,9037% (IGP-DI).

Valor do aditivo: Estimado em R\$345.299,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais) mensais e total estimado de **R\$4.143.588,00 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**

Ratificam-se os demais termos.

Processo nº: 52486874/2013.

Data: Goiânia, 02 de maio de 2013.


PATRICIA PEREIRA VERAS
Secretária - SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**
095/2011

1 - DATA: 07/05/2013.

2 - FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - CONTRATANTES: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

4 - CONTRATADO: Lorena Santana Rocha

5 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº095/2011, para prestação de serviços de buffet completo e locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades desta Secretaria, conforme condições estabelecidas no contrato e edital do Pregão Presencial nº 173/2011 e seus Anexos.

6 - PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, que altera a cláusula terceira, será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de maio de 2013.

7 - VALOR ESTIMADO DA DESPESA: A Contratante pagará à Contratada, referente aos serviços prestados pelo período de 12 (doze) meses, o valor estimado de **R\$ 599.300,00** (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

8 - PROCESSO Nº.: 52747686/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**
025/2012

PROCESSO: 46471741

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Universidade Federal de Goiás, com a interveniência da faculdade de farmácia

OBJETO: É o objeto desse Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 25/2012, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde e a Universidade Federal de Goiás.

VALOR: O valor global do contrato estimado em R\$ 159.360,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Por este Instrumento de Aditamento, fica o Contrato nº 25/2012, celebrado entre o Município e a Contratada, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20/04/2013.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2013.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fernando Machado de Araújo
Secretário
Decreto nº 793/2013

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

A CLÍNICA DO ESPORTE ORTOPEDIA FRATURA E FISIOTERAPIA, torna público que requereu na Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **40820221**, a Renovação da Licença Ambiental de Poluição Simplificada para atividade hospitalar situada no endereço Rua 124, Qd. F-23, Lt. 30, nº

166, Setor Sul, Goiânia, Go.

AMMA

DISTRIBUIDORA GOIANITA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **53060679**, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio varejista de artigos de utilidades domésticas exercida na Avenida T-12, nº 50, Qd. 120, Lt. 08, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74223-080.

AMMA

NOVA VANGUARDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., CNPJ nº. 14.237.916/0001-74, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. **53082362**, a licença ambiental simplificada, para a atividade de bar, restaurante e comércio varejista de produtos alimentícios. Endereço: Av. T-3, esq. c/Av. T-10, nº. 2673 Qd. 118 Lt. 12-E, Galeria Pátio do Lago, Setor Bueno, Goiânia-Go.

AMMA

HILDADE JESUS MARIANO, CNPJ/CPF nº. 255.901.461-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. **53118073**, a licença ambiental simplificada, para funcionamento de bar e restaurante, desenvolvidas na (Av. /Rua) JC 32 esq. c/ JC 05, S/N, Qd. 08, Lt. 01, Jardim Curitiba I, Goiânia-Go.

AMMA

NCV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob nº 10.267.878/0001-41 e no CAE sob nº 253.126-7, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - a Licença Ambiental Simplificada do processo

nº **42530946**, para atividade de Construção Civil (escritório), situado à Avenida Milão nº 1.615, quadra CP 12, lote 21, Sala 4, CEP 74.373-200 no Loteamento Celina Park em Goiânia - GO.

AMMA

MOREIRA IND. E COM. LTDA-ME, CNPJ/CPF nº. 17.858.018/0001-21, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. **52931684**, a licença ambiental simplificada, para Fabricação de Acessórios de vestuário, exceto para segurança e proteção. Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, desenvolvidas na (Av. /Rua) Aristides Libiano de Carvalho, Qd. L, Lt. 03, Setor Industrial Mooca, Goiânia-Go.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

ASSINATURASEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.